



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

Lima Campos / MA, 21 de maio de 2020.

Ao
Exmo. Sr.
Francisco Aguiar de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos - MA

Prezado Presidente,

REQUISIÇÃO

A Secretária de Administração da Câmara Município de Lima Campos – MA, no uso de suas atribuições legais, REQUISITA, da autoridade superior, o Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, a contratação direta do Licitante F S DAMASCENO GOMES-ME, CNPJ nº 06.947.406/0001-62, para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, remontagem e instalação dos aparelhos condicionadores de ar, da Câmara Municipal de Lima Campos-MA, por meio de dispensa, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista que o valor médio orçado oriundo da cotação de preço importou o valor total de R\$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais).

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente o pronto atendimento a esta solicitação e reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estimada e consideração.

Osineide de Oliveira Lima
Secretaria de Administração



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

ANEXO I

**ESTIMATIVA DE CUSTO
Mês/Base: MAIO
Descrição dos Produtos/Serviços**

“TERMO DE REFERÊNCIA”

1. OBJETO

- 1.1. A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, remontagem e instalação dos aparelhos condicionadores de ar, da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. As mudanças climáticas que são características do nosso estado, exige que tenhamos um sistema de climatização adequado nos locais de trabalho que comportam diariamente um grande número de pessoas. É necessário que os mesmos, estejam em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades.
- 2.2. Para isso a necessidade de avaliação e verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.
- 2.3. Assim, se faz necessária a contratação de empresa para fornecer os objetos e serviços essenciais para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, para que sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, elevando seu nível de durabilidade.
- 2.4. A manutenção dos aparelhos de Ar Condicionados, justifica-se pelo fato de que a Câmara Municipal de Lima Campos/MA ainda não dispõe de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.
- 2.5. Os quantitativos dos serviços foram estimados pelo(s) responsável(is) técnico(s), tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente.
- 2.6. Informamos que o quantitativo do objeto requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades desta Casa Legislativa, dentro do período de ano vigente.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se fundamenta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

4. PRAZO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, iniciando no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço. Na Câmara Municipal de Lima Campos – MA, na Avenida J.K., s/nº, centro, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), sito no município de Lima Campos-MA.

5. DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o a execução do(s) serviço(s) realizado(s), acompanhado de Nota Fiscal e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões (no caso de pessoa jurídica):
- 6.1.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
 - 6.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
 - 6.1.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 6.1.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 6.1.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 6.1.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

- 6.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, através de transferência bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e ateste de recebimento dos materiais efetuados nas Notas Fiscais.
- 6.3. Não haverá reajuste dos preços propostos.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, juntamente com as condições apresentadas no item 6, deste termo de referencia.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.2. Constituem obrigações da Contratada:

- 8.2.1. Executar os serviços, na Câmara Municipal, situada à Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas);
- 8.2.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
- 8.2.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- 8.2.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- 8.2.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 8.2.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 8.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 8.2.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

8.2.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços realizados, inclusive especificações, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser refeitos;

8.2.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na realização dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem a da Contratante:

9.1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

9.1.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

9.1.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

9.1.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

11. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	Quant	Preço Unit.	Preço Total
1	Manutenção preventiva com limpeza completa e jateamento dos aparelhos condicionador de ar 9000-12000btus, tipo Split.	Serviço	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
2	Manutenção Preventiva com limpeza completa e jateamento do aparelho condicionador de ar .36000-60000btus (piso teto)	Serviço	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
3	Montagem (instalação) de aparelho de condicionador de ar 9000-12000btus tipo Split.	Serviço	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
4	Serviços de substituição de placa eletrônica principal de central de condicionador de ar 60000btus tipo Split.	Serviço	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
5	Serviço de manutenção corretiva, sob demanda dos aparelhos de ar condicionado tipo split de 36000-60000btus incluindo recarga de gás nas unidades evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífica por meio de solda específica para este tipo componente	Serviço	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
6	Serviço de retirada de aparelho de ar condicionado de 9000-12000btus tipo split	Serviço	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
7	Serviço de manutenção corretiva, sob demanda dos aparelhos de ar condicionado tipo split de 9000-	Serviço	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

	12000btus incluindo recarga de gás nas unidades evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorifica por meio de solda especifica para este tipo componente				
8	Serviço de substituição do motor do ventilador da condensadora ou evaporadora de central de ar condicionado tipo Split de 9.000 ate 12.000 BTUs	Serviço	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
9	Serviço de substituição placas eletrônica principal de central de ar condicionado tipo split entre 9.000 BTUs ate 12.000BTUs	Serviço	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
10	serviço de substituição de termostato de central de ar condicionado tipo split ate 60000BTUs	Serviço	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
11	serviço de substituição de termostato de central de ar condicionado tipo split de 9000- 12000BTUs	Serviço	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
					R\$ 6.380,00

Osineide de Oliveira Lima
Secretaria de Administração

APROVADO

Pelo presente, aprovo este Termo de Referencia na forma da legislação vigente. Lima Campos, em 21/05/2021.

Francisco Aguiar de Oliveira
Presidente da Câmara